(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16767, datada de 5 de junho de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 151, de 03 de junho de 2026

Dispensa Oficial da função que especifica no âmbito do CEFAP.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no art. 65, § 5º, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.025895/2026-24,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Chefe da Divisão Administrativa-Financeira do CEFAP, a MAJ QOPM IVANILDE ALVES DE MELO, RGPM 10.10226-92, a contar de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16768, datada de 5 de junho de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 063/2026-SDE-PI/GS. Teresina, 05 de junho de 2026.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

Considerando o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **CONTRATO Nº 37/2026-SDE-PI (SEI Nº 00152.000186/2026-19)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 027/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 104/2026**, F. 219-220/234 no dia 02/06//2026, tendo como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA TOTAL DE 7.500,00M², NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, ABRAGENDO VIAS LOCALIZADAS NO POVOADO SÃO JOSÉ, POVOADO MONTES, POVOADO NOVA OLINDA E NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 439811-4,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 37/2026**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 37/2026**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 37/2026**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 05 de junho de 2026.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretario do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16770, datada de 5 de junho de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 152, de 04 de junho de 2026

Designa policial militar para a função de Agente Suprido do Comando de Policiamento Especializado (CPE).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.027097/2026-37,